

**Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de
Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado: Santander Papéis
Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)
CNPJ nº 32.903.521/0001-45**

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Período de 1º de Janeiro de 2025 (Data de Início do
Exercício Social) a 10 de Dezembro de 2025 (Data de
Encerramento do Fundo) e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado: Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)
(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada (“Fundo”), que compreendem as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2025 (data de início do exercício social) a 10 de dezembro de 2025 (data de encerramento do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, o desempenho das operações do Fundo e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliários.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstração financeira de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme divulgado na nota explicativa nº 2, a demonstração financeira foi elaborada e está sendo apresentada para o período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025, e, portanto, sem comparação com o exercício anterior, devido ao evento de encerramento do Fundo divulgado na nota explicativa nº 16. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Conforme divulgado na nota explicativa nº 16 à demonstração financeira, em decorrência do encerramento das atividades do Fundo, determinamos que não existem principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras


Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas pelos usuários com base nas referidas demonstrações financeiras.


Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 17 de abril de 2026


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8


Victor Vinicius Zanetin Zavagli
Contador
CRC nº 1 SP 289692/O-4

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Demonstração do resultado do período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais)

| | <u>Nota</u> | <u>1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025</u> |
|--|-------------|---|
| Ativos Financeiros de Natureza Imobiliária | | 4.199 |
| Resultado com Certificado de Recebíveis Imobiliários | 5 (ii) | 19.677 |
| Resultado com Cotas de Fundo Imobiliário | 5 (i) | (15.478) |
| Outros Ativos Financeiros de Renda Fixa | | 660 |
| Resultado com Letras Financeira do Tesouro | 4 | 660 |
| Outras Receitas/Despesas | | (1.658) |
| Despesa de taxa de administração (*) | 12 | (347) |
| Despesas com taxa de gestão (*) | 11 | (865) |
| Demais despesas operacionais | | (336) |
| Auditoria e custódia | | (110) |
| Lucro líquido do período | | 3.201 |

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)**

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de Reais)

| | Cotas de investimentos integralizadas | Amortização de cotas | Gastos com colocação de cotas | Rendimentos Distribuídos | Reserva de lucros retidos | Lucros Acumulados | Patrimônio Líquido |
|---|--|---------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Saldos em 31 de dezembro de 2024 | 166.091 | - | (6.062) | (109.574) | 125 | 97.031 | 147.611 |
| Lucros do exercício | - | - | - | - | - | 3.201 | 3.201 |
| Rendimentos distribuídos | - | - | - | (16.339) | - | - | (16.339) |
| Reserva de lucros retidos | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização de cotas no período | - | (134.473) | - | - | - | - | (134.473) |
| Saldos em 10 de dezembro de 2025 | 166.091 | (134.473) | (6.062) | (125.913) | 125 | 100.232 | - |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data de encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de Reais)

| | 10/12/2025 |
|---|-------------------|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | |
| Recebimento de receitas financeiras - CRI | 16.575 |
| Recebimento de receitas financeiras - Cotas de fundos de investimento imobiliário | 1.285 |
| Pagamento da Taxa de Administração e Gestão | (1.319) |
| Auditoria e custódia | (113) |
| Outras despesas operacionais | (338) |
| Caixa líquido das atividades operacionais | 16.089 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento | |
| Aplicações - LFT | (36.290) |
| Resgates - LFT | 45.576 |
| Aplicações - CRI | (11.288) |
| Resgates - CRI | 134.310 |
| Amortizações - CRI | 9.194 |
| Resgate/Venda - Cotas de fundos de investimento imobiliário | 134.861 |
| Aplicações - Cotas de fundos de investimento imobiliário | (140.264) |
| Caixa líquido das atividades de investimento | 136.099 |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | |
| Rendimentos distribuídos | (17.730) |
| Amortização de cotas | (134.473) |
| Caixa líquido das atividades de financiamento | (152.203) |
| Varição no caixa e equivalentes | (15) |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 15 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 0 |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada (“Fundo”) foi constituído em 20 de fevereiro de 2019, sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, sendo aprovado pela CVM em 27 de junho de 2019, e com data de início das atividades em 19 de julho de 2019. O Fundo conta com uma única classe (“Classe”).

A Classe era destinada a investidores em geral, incluindo, mas não se limitando a pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, entidades fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.

A Classe tinha por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de sua cota, por meio de investimentos de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio em ativos, a critério do Gestor e independentemente de deliberação em assembleia geral de cotistas, por meio da aquisição dos seguintes ativos, ou de direitos a eles relativos: (a) Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”); (b) Debêntures, desde que se trate de emissores devidamente autorizados nos termos da Instrução CVM nº 175, e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos Fundos de investimento imobiliário; (c) cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”), que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos Fundos de investimento imobiliário e desde que as cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor; (d) Cotas de Fundos de investimento cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos Fundos de investimento imobiliário; (e) Letras Imobiliárias Garantias (“LIG”); (f) Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”); (g) Letras Hipotecárias (“LH”); (h) Cotas de Fundos de investimento imobiliário (“FII”); e (i) outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários permitidos pela Instrução CVM nº 175.

As aplicações realizadas na Classe não constavam com a garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos - FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento imobiliários, especificamente nas Instruções CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, CVM nº 516, de 29 de dezembro de 2011 e demais alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

As demonstrações financeiras estão sendo apresentada para o período de 1º de janeiro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão do encerramento das atividades do Fundo, mencionada na nota explicativa nº 16.

Em 17 de abril de 2026 as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

Moeda funcional

A moeda funcional da Classe era o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

3. Descrição das principais políticas contábeis

Dentre as principais políticas contábeis adotadas pelo Fundo, destacavam-se:

a) Ativos de natureza não imobiliária

As Letras Financeiras do Tesouro (LFT) eram registradas pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente a valor de mercado. As valorizações e as desvalorizações dos títulos públicos estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica "Outros Ativos Financeiros de Renda Fixa".

b) Ativos de natureza imobiliária

(i) Cotas de fundos de investimento imobiliário:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento eram registrados pelo custo de aquisição e atualizados, e eram avaliadas diariamente pela cotação de fechamento do último dia em que foram negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. A valorização e a desvalorização das cotas de fundos imobiliários estão apresentadas na rubrica "Resultado com Cotas de Fundo Imobiliário".

(ii) Certificado de recebíveis imobiliários:

Os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) estavam sendo demonstrados pelos seus respectivos valores justos, amortizações mensais de juros, atualização monetária e principal, atualizados mensalmente com taxas praticadas no mercado. A variação no valor justo dos certificados de recebíveis imobiliários era reconhecida na demonstração do resultado, no período em que a valorização ou desvalorização tinha ocorrido.

c) Classificação dos instrumentos financeiros

A Classe aplica o CPC 48 e as deliberações da Instrução CVM nº 516, para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações pelo nível da seguinte hierarquia da mensuração pelo valor justo:

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos era baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado era visto como ativo se os preços cotados estivessem pronta e regularmente disponíveis a parte de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorreram regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros que eram negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizavam o uso dos dados adotados pelo mercado onde estava disponível e confiavam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento fossem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estivessem baseadas em dados adotados pelo mercado ou baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis) o instrumento estava incluído no Nível 3.

d) Estimativas de julgamentos contábeis críticos

A Administradora da Classe efetuava estimativas e julgamentos contábeis para avaliação dos ativos ao seu valor realizável líquido, essas estimativas e premissas podiam, no futuro, não refletir exatamente os respectivos resultados reais. As estimativas e julgamentos que, na opinião da Administradora, poderiam ser consideradas mais relevantes, e poderiam sofrer variação no futuro, acarretando eventuais impactos em ativos do Fundo.

Valor justo dos instrumentos financeiros: o valor justo dos instrumentos financeiros que não possuíam suas cotações disponíveis em mercado, por exemplo, Bolsa de Valores, eram mensurados mediante utilização de técnicas de avaliação, sendo considerados métodos e premissas que se baseavam principalmente nas condições de mercado e, também, nas informações disponíveis, na data das demonstrações financeiras. As políticas contábeis apresentavam, respectivamente, informações detalhadas sobre “classificação dos instrumentos financeiros” e “mensuração dos ativos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo”.

e) Apuração de resultado

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério “pro rata dia”.

4. Aplicações financeiras de natureza não imobiliária **Movimentação Letras Financeiras do Tesouro**

A movimentação ocorrida no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data do encerramento do Fundo).

| | 01/01/2025 a 10/12/2025 |
|---|------------------------------------|
| Saldo inicial | 8.626 |
| Aplicações – LFT | 36.290 |
| Resgates – LFT | (45.576) |
| Resultado com Letra Financeira do Tesouro | 660 |
| Saldo final | - |

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

Títulos Públicos Federais: As Letras Financeiras do Tesouro, foram calculados com base no “Preço Unitário de Mercado”, informado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

5. Aplicações financeiras de natureza imobiliária

i. Cotas de fundo de investimento imobiliário

Movimentação Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário

A movimentação ocorrida no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data do encerramento do Fundo).

| | 01/01 a 10/12/2025 |
|--|---------------------------|
| Saldo inicial | 11.237 |
| Resultado - cotas de fundos de investimento Imobiliário | (15.478) |
| Aquisição - cotas de fundos de investimento imobiliário | 140.264 |
| Resgate - cotas de fundos de investimento imobiliário | (134.861) |
| Recebimento de receitas financeiras - Cotas de Fundo Imobiliário | (1.285) |
| Valores a receber - Rendimento de Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário | 123 |
| Saldo final | - |

Em 10 de dezembro de 2025 o Fundo reconheceu prejuízo no montante de R\$ 16.385, com cotas de fundos de investimento imobiliário, devido à desvalorização da aplicação em cotas do SAPI11. Em 28 de novembro de 2025, o Fundo realizou a subscrição e integralização de 14.125.290 cotas de emissão do SAPI11, emitidas a valor patrimonial (em ativos convertida por cota patrimonial), no valor unitário de R\$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos), no montante total de R\$ 140.264, e posteriormente efetuou a liquidação do Fundo, em 9 de dezembro de 2025, mediante entrega destas cotas aos cotistas por valor de mercado do SAPI11 de 2 de dezembro de 2025, no valor unitário de R\$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos), no montante de R\$ 123.879.

ii. Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)

Certificados de Recebíveis Imobiliários eram assim demonstrados, no montante de (R\$ 129.114 em dezembro de 2024), eram classificados como ativos financeiros para negociação, com amortizações mensais de juros, atualização monetária e principal, atualizados mensalmente com taxas praticadas no mercado e custodiados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, cujo a movimentação no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data de encerramento do Fundo)

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

A movimentação na conta de CRIs no período está descrita a seguir:

| | 01/01 a 10/12/2025 |
|--|---------------------------|
| Saldo inicial | 129.114 |
| Resultado com Certificado de Recebíveis Imobiliários | 19.677 |
| Recebimento de receitas financeiras - CRI | (16.575) |
| Aplicações - CRI | 11.288 |
| Resgates - CRI | (134.310) |
| Amortização - CRI | (9.194) |
| Saldo final | 0 |

6. Instrumentos financeiros derivativos

Era vedado à Gestora ou à Administradora realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações fossem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição fosse sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

No período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data de encerramento do Fundo) a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os fatores de risco ora descritos poderão sofrer alterações circunstanciais, e, portanto, poderão ser reavaliados no devido contexto, a exclusivo critério do Administrador. O Administrador esclarece que quaisquer mudanças no teor constante no link descrito acima serão devidamente informadas aos Cotistas através do envio de fato relevante. O Fundo, a Classe e seus Cotistas estão sujeitos, principalmente, aos seguintes riscos: g) RISCO DE CRÉDITO Consiste no risco de os devedores dos Ativos e dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes das transações da Classe não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente. Considerando que a Classe investirá preponderantemente em CRI com risco corporativo, em que o risco de crédito está vinculado a um ou a poucos devedores, ou com risco pulverizado, em que o risco de crédito poderá estar pulverizado entre uma grande quantidade de devedores, a performance dos respectivos CRI dependerá da capacidade de tais devedores em realizar o pagamento das respectivas obrigações, sendo que, em caso de inadimplemento por parte de tais devedores, a Classe poderá vir a sofrer prejuízos financeiros, que, conseqüentemente, poderão impactar negativamente a rentabilidade das Cotas. h) RISCOS DE MERCADO Os valores dos Ativos e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados de seus emissores. Nos casos em que houver queda do valor destes Ativos, o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente. Adicionalmente, a Carteira poderá vir a ter Ativos ou Ativos Financeiros com baixa ou nenhuma liquidez, hipótese na qual o impacto dos riscos de mercado em relação a tais Ativos pode não ser capturada pelos mecanismos convencionalmente utilizados para fins de precificação dos Ativos integrantes da Carteira, estando tais Ativos sujeitos a movimentações pontuais atípicas e imprevisíveis que podem impactar negativamente o preço dos Ativos na Carteira.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

A Lei nº 9.779/1999, estabelece que os fundos de investimento imobiliário devem distribuir, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos aos seus cotistas, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e em 31 de dezembro de cada ano. Nos termos da mesma lei, a Classe que aplicar recursos em empreendimentos imobiliários que tenham como incorporador, construtor ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele relacionadas, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pela Classe, sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas para fins de incidência da tributação corporativa cabível (IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS e Contribuição ao Financiamento da Seguridade Social - COFINS). Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pela Classe em aplicações financeiras de renda fixa e renda variável sujeitam-se à incidência do IR Retido na Fonte de acordo com as mesmas normas aplicáveis às aplicações financeiras de pessoas jurídicas (tributação regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15,0% (quinze por cento), dependendo do prazo do investimento) e tal fato poderá impactar negativamente na rentabilidade da Classe, exceto em relação às aplicações financeiras referentes a letras hipotecárias, certificados de recebíveis imobiliários, letras de crédito imobiliário e cotas de fundos de investimento imobiliário admitidas exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, nos termos da legislação tributária, podendo tal imposto ser compensado com aquele retido na fonte pela Classe quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital aos cotistas. Ainda de acordo com a Lei nº 9.779/1999, os rendimentos e os ganhos de capital auferidos quando distribuídos aos cotistas são tributados na fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Não obstante, de acordo com o artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 11.033/2004, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, haverá isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte e na Declaração de Ajuste Anual das Pessoas Físicas com relação aos rendimentos distribuídos pela Classe ao Cotista pessoa física, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) o Cotista pessoa física não seja titular de montante igual ou superior a 10% (dez por cento) das Cotas; (ii) as respectivas Cotas não atribuírem direitos a rendimentos superiores a 10% do total de rendimentos auferidos pela Classe; (iii) a Classe possua, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas; e (iv) as Cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado. Dessa forma, caso seja realizada uma distribuição de rendimentos pela Classe em qualquer momento em que tais requisitos não tenham sido atendidos, os Cotistas estarão sujeitos à tributação a eles aplicável, na forma da legislação em vigor. Adicionalmente, caso ocorra alteração na legislação que resulte em revogação ou restrição à referida isenção, os rendimentos e os ganhos de capital auferidos poderão vir a ser tributados no momento de sua distribuição aos Cotistas, ainda que a apuração de resultados pela Classe tenha ocorrido anteriormente à mudança na legislação. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, extinção de benefício fiscal, majoração de alíquotas, interpretação diversa da legislação vigente sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando a Classe ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. j) RISCOS RELATIVOS AOS CRI, ÀS LCI, ÀS LH E ÀS LIG O governo federal com frequência altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Atualmente, por exemplo, pessoas físicas são isentas do pagamento de imposto de renda sobre rendimentos decorrentes de investimentos em CRI, LCI, LH e LIG. Alterações futuras na legislação tributária poderão eventualmente reduzir a rentabilidade dos CRI, das LCI, das LH e das LIG para os seus detentores. Por força da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, os rendimentos advindos dos CRI, das LCI e das LH auferidos pelos fundos de investimento imobiliário que atendam a determinados requisitos igualmente são isentos do Imposto de Renda. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando a isenção acima referida, bem como criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, as LCI, as LH e as LIG, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, às LCI, às LH e às LIG, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

k) RISCOS DE LIQUIDEZ E DESCONTINUIDADE DO INVESTIMENTO Os fundos de investimento imobiliário são constituídos, por determinação legal, como condomínios fechados, não sendo admitido resgate das Cotas. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades na negociação das Cotas no mercado secundário. Além disso, o Anexo estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia de Cotistas poderá optar pela liquidação da Classe e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega aos Cotistas dos Ativos e/ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira. Em ambas as situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Ativos e/ou os Ativos Financeiros recebidos quando da liquidação da Classe. l) RISCOS DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA Caso a Classe invista preponderantemente em valores mobiliários, deverão ser observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de Ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento, aplicando-se as regras de desenquadramento e reenquadramento lá estabelecidas. O risco da aplicação na Classe terá íntima relação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial. Os riscos de concentração da Carteira englobam, ainda, na hipótese de inadimplemento do emissor do Ativo em questão, o risco de perda de parcela substancial ou até mesmo da totalidade do capital integralizado pelos Cotistas. m) RISCO RELATIVO À CONCENTRAÇÃO E PULVERIZAÇÃO Poderá ocorrer situação em que um único Cotista ou grupo de Cotistas venha a subscrever parcela substancial da emissão, passando tal Cotista ou grupo a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais Cotistas minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo Cotista ou grupo majoritário em função de seus interesses exclusivos em detrimento da Classe e/ou dos Cotistas minoritários, observado o plano de Oferta previsto no prospecto de cada emissão da Classe, conforme o caso. n) RISCOS RELATIVOS AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E ÀS COMPANHIAS SECURITIZADORAS A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Em seu parágrafo único prevê, ainda, que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Apesar de as companhias securitizadoras emissoras dos CRI normalmente instituírem regime fiduciário sobre os créditos imobiliários que servem de lastro à emissão dos CRI e demais Ativos integrantes dos respectivos patrimônios separados, por meio de termos de securitização, caso prevaleça o entendimento previsto no dispositivo acima citado, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da companhia securitizadora poderão concorrer com os titulares dos CRI no recebimento dos créditos imobiliários que compõem o lastro dos CRI em caso de falência. Portanto, caso a securitizadora não honre suas obrigações fiscais, previdenciárias ou trabalhistas, os créditos imobiliários que servem de lastro à emissão dos CRI e demais Ativos integrantes dos respectivos patrimônios separados poderão vir a ser acessados para a liquidação de tais passivos, afetando a capacidade da securitizadora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI e, conseqüentemente, o respectivo Ativo integrante do patrimônio da Classe. o) RISCO RELACIONADO ÀS GARANTIAS ATRELADAS AOS CRI O investimento em CRI inclui uma série de riscos, dentre estes, o risco de inadimplemento e conseqüente execução ou excussão das garantias vinculadas à respectiva emissão e os riscos inerentes à eventual existência de bens imóveis na composição da Carteira, podendo, nesta hipótese, a rentabilidade da Classe ser afetada. Em um eventual processo de execução ou excussão das garantias vinculadas aos CRI, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, avaliadores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pela Classe, na qualidade de titular dos CRI. Adicionalmente, a garantia outorgada em favor dos CRI pode não ser suficiente para suportar as obrigações financeiras atreladas a tal CRI. Desta forma, uma série de eventos relacionados à execução de garantias dos CRI poderá afetar negativamente o valor das Cotas e a rentabilidade do investimento na Classe.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Ceceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

p) RISCO INERENTE À TITULARIDADE DE IMÓVEIS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE GARANTIAS Os imóveis que venham a excepcionalmente integrar o patrimônio da Classe, em decorrência de eventual processo de execução ou excussão das garantias dos Ativos, poderão apresentar riscos diretamente relacionados aos imóveis, em razão de sua localização, destinação, uso e estrutura, o que poderá comprometer os rendimentos da Classe e, conseqüentemente, os rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas. Ademais, caso a Classe venha a deter imóveis, a Classe e os Cotistas estarão sujeitos aos fatores de risco tradicionalmente atrelados à titularidade de bens imobiliários, incluindo, mas não se limitando: Risco de Desapropriação; Risco de Sinistro e de Inexistência ou Insuficiência de Seguro; Risco de Outras Restrições de Utilização de Imóvel pelo Poder Público; Risco de Contingências Ambientais; e Risco de Desastres Naturais e Sinistro. q) COBRANÇA DOS ATIVOS E DOS ATIVOS FINANCEIROS, POSSIBILIDADE DE APORTE ADICIONAL PELOS COTISTAS E POSSIBILIDADE DE PERDA DO CAPITAL INVESTIDO Os custos incorridos com os procedimentos necessários à cobrança dos Ativos e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses e prerrogativas dos Cotistas são de responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Classe somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança de tais ativos, uma vez ultrapassado o limite de seu Patrimônio Líquido, caso os titulares das Cotas aportem os valores adicionais necessários para a sua adoção e/ou manutenção. Dessa forma, havendo necessidade de cobrança judicial ou extrajudicial dos Ativos e dos Ativos Financeiros, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos à Classe, para assegurar a adoção e manutenção das medidas cabíveis para a salvaguarda de seus interesses. Nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Administrador antes do recebimento integral do referido aporte e da assunção pelos Cotistas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento da verba de sucumbência a que a Classe venha a ser eventualmente condenado. O Administrador, o Gestor e/ou qualquer de suas afiliadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela não adoção ou manutenção dos referidos procedimentos e por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pela Classe e pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento) de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos, garantias e prerrogativas da Classe, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Anexo. Conseqüentemente, a Classe poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar a amortização e, conforme o caso, o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas, havendo, portanto, a possibilidade de os Cotistas até mesmo perderem, total ou parcialmente, o respectivo capital investido. r) RISCOS RELATIVOS AO PRÉ-PAGAMENTO OU AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS ATIVOS Os Ativos poderão conter em seus documentos constitutivos cláusulas de prépagamento ou amortização extraordinária. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da Carteira em relação aos Critérios de Concentração. Nesta hipótese, poderá haver dificuldades na identificação pelo Gestor de Ativos que estejam de acordo com a Política de Investimento. Desse modo, o Gestor poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade buscada pela Classe, o que pode afetar de forma negativa o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador ou pelo Gestor, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. s) RISCO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre a Classe e o Administrador, entre a Classe e o Gestor, entre a Classe e os Cotistas detentores de mais de 10% (dez por cento) das Cotas da Classe e entre a Classe e o Representante de Cotistas dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia de Cotistas, nos termos da Resolução. Quando da formalização de sua adesão ao Anexo, os Cotistas manifestam sua ciência quanto à contratação, antes do início da distribuição das Cotas, das seguintes entidades pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro do Administrador: (i) o Gestor, para prestação dos serviços de gestão da Classe e (ii) o coordenador líder e instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para prestação dos serviços de distribuição de Cotas. Deste modo, não é possível assegurar que as contratações acima previstas não caracterizarão situações de conflito de interesses efetivo ou potencial, o que pode acarretar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Ceceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

t) RISCOS DE A CLASSE VIR A TER PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO E DE OS COTISTAS TEREM QUE EFETUAR APORTES DE CAPITAL Durante a vigência da Classe, existe o risco de a Classe vir a ter Patrimônio Líquido negativo e qualquer fato que leve a Classe a incorrer em Patrimônio Líquido negativo culminará na obrigatoriedade de os Cotistas aportarem capital na Classe, na forma prevista na Regulamentação, de forma que este possua recursos financeiros suficientes para arcar com suas obrigações financeiras. Não há como mensurar o montante de capital que os Cotistas podem vir a ser obrigados a aportar e não há como garantir que após a realização de tal aporte, a Classe passará a gerar alguma rentabilidade aos Cotistas. u) LIQUIDEZ REDUZIDA DAS COTAS O mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento imobiliário apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Cotas que permita aos Cotistas sua alienação, caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, os Cotistas podem ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas no mercado secundário, ou obter preços reduzidos na venda das Cotas, bem como em obter o registro para uma oferta secundária de suas Cotas junto à CVM. Além disso, durante o período entre a data de determinação do beneficiário da distribuição de rendimentos, da distribuição adicional de rendimentos ou da amortização de principal e a data do efetivo pagamento, o valor obtido pelo cotista em caso de negociação das Cotas no mercado secundário poderá ser afetado. v) FATORES MACROECONÔMICOS RELEVANTES A Classe está sujeita, direta ou indiretamente, às variações e condições dos mercados de títulos e valores mobiliários, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado, ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, as quais poderão resultar em perdas para os cotistas. Não será devida pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de quaisquer de tais eventos. w) RISCO DE GOVERNANÇA Não podem votar nas Assembleias de Cotistas, exceto se as pessoas abaixo mencionadas forem os únicos Cotistas ou mediante aprovação expressa da maioria dos demais Cotistas na própria Assembleia de Cotistas ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia de Cotistas em que se dará a permissão de voto: (i) o prestador de serviço, essencial ou não; (ii) os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço; (iii) partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; (iv) o cotista que tenha interesse conflitante com o fundo, classe ou subclasse no que se refere à matéria em votação; (v) – o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade. Tal restrição de voto pode trazer prejuízos às pessoas listadas nos incisos acima, caso estas decidam adquirir Cotas. x) NÃO EXISTÊNCIA DE GARANTIA DE ELIMINAÇÃO DE RISCOS A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Tais riscos podem advir da simples consecução do objeto da Classe, assim como de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos e/ou aos Ativos Financeiros, mudanças impostas a esses Ativos e/ou Ativos Financeiros, alteração na política econômica, decisões judiciais etc. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. y) RISCOS DO USO DE DERIVATIVOS Os Ativos e/ou os Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe são contratados a taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, contendo condições distintas de pré-pagamento.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

A Classe tem a possibilidade de utilizar instrumentos derivativos para minimizar eventuais impactos resultantes deste descasamento, mas a contratação, pela Classe, dos referidos instrumentos de derivativos poderá acarretar oscilações negativas no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais instrumentos não fossem utilizados. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia da Classe, do Administrador ou do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou da Fundo Garantidor de Crédito - FGC de remuneração das Cotas. Ainda que exclusivamente para fins de proteção patrimonial e com exposição máxima limitada ao valor do Patrimônio Líquido, a contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para a Classe e para os Cotistas. z) A CLASSE PODERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE NOVAS COTAS, O QUE PODERÁ RESULTAR EM UMA DILUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO COTISTA OU REDUÇÃO DA RENTABILIDADE A Classe poderá captar recursos adicionais no futuro através de novas emissões de Cotas por necessidade de capital ou para aquisição de novos Ativos, inclusive mediante o uso de Capital Autorizado, sem necessidade de aprovação da Assembleia de Cotistas. Adicionalmente, a rentabilidade da Classe pode ser afetada durante o período em que os respectivos recursos decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos da Política de Investimento. aa) RISCO RELATIVO À INEXISTÊNCIA DE ATIVOS E/OU DE ATIVOS FINANCEIROS QUE SE ENQUADREM NA POLÍTICA DE INVESTIMENTO A Classe poderá não dispor de ofertas de Ativos e/ou de Ativos Financeiros suficientes ou em condições aceitáveis, a critério do Gestor, que atendam, no momento da aquisição, à Política de Investimento, e, caso a Classe não realize o investimento em Ativos no prazo de 2 (dois) anos contados da data de encerramento de cada Oferta de Cotas, as Cotas poderão ser amortizadas. A ausência de Ativos e/ou de Ativos Financeiros para aquisição pela Classe poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas, em função da impossibilidade de aquisição de Ativos e/ou de Ativos Financeiros a fim de propiciar a rentabilidade alvo das Cotas ou ainda, implicar a amortização de principal antecipada das Cotas, a critério do Gestor. bb) RISCO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE MERCADO EQUIVALENTES PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO ÁGIO E/OU DESÁGIO APLICÁVEL AO PREÇO DE AQUISIÇÃO O preço de aquisição dos Ativos a serem adquiridos pela Classe poderá ou não ser composto por um ágio e/ou deságio, observadas as condições de mercado. No entanto, não é possível assegurar que quando da aquisição de determinado ativo existam operações semelhantes no mercado com base nas quais o Gestor possa determinar o ágio e/ou deságio aplicável ao preço de aquisição. Neste caso, o Gestor deverá utilizar-se do critério que julgar mais adequado ao caso em questão. cc) RISCO DE NÃO CONCRETIZAÇÃO DA OFERTA DAS COTAS DA 1ª EMISSÃO (E DE EVENTUAIS NOVAS OFERTAS DE COTAS SUBSEQUENTES) E DE CANCELAMENTO DAS ORDENS DE SUBSCRIÇÃO CONDICIONADAS E DO INVESTIMENTO POR PESSOAS VINCULADAS No âmbito da 1ª (primeira) emissão de Cotas (e de eventuais novas Ofertas de Cotas subsequentes), existe a possibilidade de liquidação da Classe caso não seja subscrito o montante de Cotas equivalente ao patrimônio mínimo inicial (sendo que, no caso de eventuais novas Ofertas de Cotas subsequentes, a possibilidade é de a Classe ter um patrimônio menor do que o esperado em cada Oferta). Assim, caso o patrimônio mínimo inicial não seja atingido (ou o volume mínimo de cada Oferta de Cotas subsequente), o Administrador irá devolver, aos subscritores que tiverem integralizado suas Cotas, (i) o valor estabelecido nos documentos da respectiva Oferta, e (ii) a eventual Taxa de Distribuição Primária paga pelo respectivo investidor sem qualquer remuneração/acréscimo, sendo que, na 1ª emissão, a Classe será liquidada. Neste caso, em razão dos riscos de mercado, do risco de crédito, bem como na hipótese de a Classe não conseguir investir os recursos captados no âmbito da respectiva Oferta pública de distribuição de Cotas em Ativos cuja rentabilidade faça frente aos encargos da Classe, os investidores que tenham adquirido Cotas no âmbito de cada Oferta poderão eventualmente receber um valor inferior àquele por eles integralizado, o que poderá resultar em um prejuízo financeiro para o respectivo investidor.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

Por fim, o efetivo recebimento dos recursos pelos investidores que tenham suas respectivas ordens de subscrição canceladas, em quaisquer das hipóteses previstas nos documentos da Oferta está sujeito ao efetivo recebimento, pela Classe, dos respectivos valores decorrentes da liquidação ou da venda dos Ativos e dos Ativos Financeiros adquiridos pela Classe com os recursos decorrentes da subscrição das respectivas Cotas, de modo que qualquer hipótese de inadimplência em relação a tais Ativos poderá prejudicar o recebimento, pelos investidores, dos valores a que fazem jus em razão do cancelamento de suas ordens de subscrição. A ocorrência da devolução dos recursos aos investidores, não há como garantir que eles conseguirão reinvestir os recursos em outro investimento que possua rentabilidade igual ou superior àquela esperada com o investimento nas Cotas. dd) RISCO DE NÃO MATERIALIZAÇÃO DAS PERSPECTIVAS CONTIDAS NOS DOCUMENTOS DE OFERTA DAS COTAS Os prospectos, conforme aplicável, contêm e/ou conterão, quando forem distribuídos, informações acerca da Classe, do mercado imobiliário, dos Ativos e dos Ativos Financeiros que poderão ser objeto de investimento pela Classe, bem como das perspectivas acerca do desempenho futuro da Classe, que envolvem riscos e incertezas. Ainda a este respeito, cumpre destacar que a rentabilidade das Cotas é projetada para um horizonte de longo prazo, cuja concretização está sujeita a uma série de fatores de risco e de elementos de natureza econômica e financeira. As perspectivas acerca do desempenho futuro da Classe, do mercado imobiliário, dos Ativos e dos Ativos Financeiros que poderão ser objeto de investimento pela Classe, do seu mercado de atuação e situação macroeconômica não conferem garantia de que o desempenho futuro da Classe seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências indicadas nos prospectos, conforme aplicável. ee) RISCO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE PELO GESTOR No âmbito da primeira emissão das Cotas, o estudo de viabilidade foi elaborado pelo Gestor, e, nas eventuais novas emissões de Cotas o estudo de viabilidade também poderá ser elaborado pelo Gestor, que é empresa do grupo do Administrador, existindo, portanto, risco de potencial conflito de interesses. O estudo de viabilidade pode não ter a objetividade e imparcialidade esperada, o que poderá afetar adversamente a decisão de investimento pelo investidor. ff) RISCO RELATIVO AO PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO Considerando que a Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, não é permitido o resgate de Cotas, salvo na hipótese de liquidação da Classe. Caso os Cotistas decidam pelo desinvestimento na Classe, os mesmos terão que alienar suas Cotas em mercado secundário, observado que os Cotistas poderão enfrentar falta de liquidez na negociação das Cotas no mercado secundário ou obter preços reduzidos na venda das Cotas. gg) RISCO DE DESENQUADRAMENTO Na hipótese de ocorrência de algum evento que enseje o desenquadramento passivo involuntário, a CVM poderá determinar ao Administrador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a convocação de Assembleia de Cotistas para decidir sobre uma das seguintes alternativas: (i) transferência da administração ou da gestão da Classe, ou de ambas; (ii) incorporação a outra Classe, ou (iii) liquidação da Classe. A ocorrência das hipóteses previstas nos itens “i” e “ii” acima poderá afetar negativamente o valor das Cotas e a rentabilidade da Classe. Por sua vez, na ocorrência do evento previsto no item “iii” acima, não há como garantir que o preço de venda dos Ativos e dos Ativos Financeiros da Classe será favorável aos Cotistas, bem como não há como assegurar que os cotistas conseguirão reinvestir os recursos em outro investimento que possua rentabilidade igual ou superior àquela auferida pelo investimento nas Cotas. hh) VALOR DE MERCADO DAS COTAS As Cotas serão admitidas a negociação em mercado de bolsa administrado pela B3.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

O preço de negociação das Cotas depende do valor pelo qual os investidores estão dispostos a vender e comprar as Cotas, que pode levar em consideração elementos decisões que são alheios ao controle do Administrador ou do Gestor. Adicionalmente, o preço de negociação pode não guardar qualquer vínculo com a forma de precificação dos Ativos e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira, cujo procedimento de cálculo será realizado de acordo com o manual de precificação adotado pelo Custodiante. ii) RISCO DE INEXISTÊNCIA DE QUÓRUM NAS DELIBERAÇÕES A SEREM TOMADAS PELA ASSEMBLEIA DE COTISTAS Determinadas matérias que são objeto de Assembleia de Cotistas somente serão deliberadas quando aprovadas por maioria qualificada dos Cotistas. Tendo em vista que Fundos imobiliários tendem a possuir número elevado de Cotistas, é possível que as matérias que dependam de quórum qualificado fiquem impossibilitadas de aprovação pela ausência de quórum para tanto (quando aplicável) na votação em tais Assembleias de Cotistas. A impossibilidade de deliberação de determinadas matérias pode ensejar, dentre outros prejuízos, a liquidação antecipada da Classe. jj) RISCO RELATIVO À NÃO SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR Durante a vigência da Classe, o Gestor poderá sofrer pedido de falência ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, e/ou o Administrador poderá sofrer intervenção e/ou liquidação extrajudicial ou falência, a pedido do BACEN, bem como serem descredenciados, destituídos ou renunciarem às suas funções, hipóteses em que a sua substituição deverá ocorrer de acordo com os prazos e procedimentos previstos neste Anexo e na Resolução. Caso tal substituição não aconteça, a Classe será liquidada antecipadamente, o que pode acarretar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas. kk) CLASSE ÚNICA DE COTAS A Classe possui classe única de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas. O patrimônio da Classe não conta com Cotas de classes subordinadas ou qualquer mecanismo de segregação de risco entre os Cotistas. ll) RISCOS DO PRAZO Os Ativos objeto de investimento pela Classe são aplicações, preponderantemente, de médio e longo prazo, que possuem baixa ou nenhuma liquidez no mercado secundário e o cálculo de seu valor de face para os fins da contabilidade da Classe é realizado via marcação a mercado. Neste mesmo sentido, os Ativos e/ou Ativos Financeiros que poderão ser objeto de investimento pela Classe têm seu valor calculado através da marcação a mercado. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos Ativos e dos Ativos Financeiros da Classe, visando ao cálculo do Patrimônio Líquido, pode causar oscilações negativas no valor das Cotas, cujo cálculo é realizado mediante a divisão do Patrimônio Líquido pela quantidade de Cotas emitidas até então. Assim, mesmo nas hipóteses de os Ativos e/ou Ativos Financeiros não sofrerem nenhum evento de não pagamento de juros e principal, ao longo do Prazo de Duração, as Cotas poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação das Cotas pelo investidor que optar pelo desinvestimento. mm) RISCO DO INVESTIMENTO NOS ATIVOS FINANCEIROS A Classe poderá investir nos Ativos Financeiros que, pelo fato de serem de curto prazo e possuírem baixo risco de crédito, podem afetar negativamente a rentabilidade da Classe. Adicionalmente, pode não ser possível para o Administrador identificar falhas na administração ou na gestão dos fundos investidos pela Classe, que poderão gerar perdas para a Classe, sendo que, nestas hipóteses, o Administrador e/ou Gestor não responderão pelas eventuais consequências. Adicionalmente, determinados Ativos podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou demanda e negociabilidade inexistentes. Nestas condições, o Administrador poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais Ativos e/ou Ativos Financeiros pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, a Classe poderá enfrentar problemas de liquidez. Adicionalmente, a variação negativa dos Ativos poderá impactar o Patrimônio Líquido. nn) RISCO OPERACIONAL

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

Os Ativos objeto de investimento pela Classe serão administrados pelo Administrador e geridos pelo Gestor, portanto os resultados da Classe dependerão de uma administração/gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos operacionais, que caso venham a ocorrer, poderão afetar a rentabilidade dos Cotistas. Adicionalmente, os recursos provenientes dos Ativos e dos Ativos Financeiros serão recebidos em conta corrente autorizada da Classe. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a referida conta corrente, os recursos provenientes dos Ativos e dos Ativos Financeiros lá depositados poderão ser bloqueados, podendo somente ser recuperados pela Classe por via judicial e, eventualmente, poderão não ser recuperados, causando prejuízos à Classe e aos Cotistas. oo) RISCO JURÍDICO E REGULATÓRIO As eventuais alterações e/ou interpretações das normas ou leis aplicáveis à Classe e/ou aos Cotistas, tanto pela CVM quanto por reguladores específicos a cada segmento de investidores (Previc, Susep, Ministério da Seguridade Social, dentre outros), incluindo, mas não se limitando, àquelas referentes a tributos e às regras e condições de investimento, podem causar um efeito adverso relevante à Classe e/ou aos Fundos Investidos, como, por exemplo, eventual impacto no preço dos Ativos ou dos Ativos Financeiros e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe, bem como a necessidade da Classe se desfazer de Ativos que de outra forma permaneceriam em sua Carteira. pp) RISCO DA JUSTIÇA BRASILEIRA A Classe poderá ser parte em demandas judiciais relacionadas aos imóveis e Ativos imobiliários, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Em virtude do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe obterá resultados favoráveis nas demandas judiciais relacionadas aos Ativos e/ou Ativos Financeiros e, conseqüentemente, poderá impactar negativamente no patrimônio da Classe, na rentabilidade dos cotistas e no valor de negociação das Cotas. qq) O INVESTIMENTO NAS COTAS POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ PROMOVER A REDUÇÃO DA LIQUIDEZ NO MERCADO SECUNDÁRIO A participação na Oferta de investidores que sejam pessoas vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Cotas no mercado secundário, uma vez que as pessoas vinculadas poderão optar por manter as suas Cotas fora de circulação. O Administrador e o Gestor não têm como garantir que o investimento nas Cotas por pessoas vinculadas não ocorrerá ou que as referidas pessoas vinculadas não optarão por manter suas Cotas fora de circulação. rr) RISCOS RELACIONADOS À RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS Em que pese a previsão de limitação de responsabilidade dos Cotistas, trata-se de alteração legal e regulatória recente, sem histórico de precedentes e jurisprudência. Nesse sentido, não há como garantir que os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes na Classe nas hipóteses de a Classe incorrer em perdas que tornem o seu Patrimônio Líquido negativo. Ainda, na hipótese de insuficiência do patrimônio dos fundos de investimento com limitação de responsabilidade para responder por suas dívidas, a legislação e a regulamentação preveem a aplicação das regras de insolvência civil previstas no Código Civil. Não há precedentes concretos sobre o funcionamento de tal mecanismo

8. Emissão, amortização e resgate de cotas

O patrimônio inicial da Classe era de R\$ 300.000, divididos em 3.000.000 (três milhões) de cotas a R\$ 100,00 cada, na primeira emissão, que correspondem a frações ideais desse patrimônio, todas nominativas e mantidas em contas de depósitos em nome de seus titulares, conferindo os direitos descritos no regulamento vigente do Fundo. Todas as cotas emitidas pela Classe garantem aos seus titulares direitos patrimoniais, políticos e econômicos idênticos.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Ceceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

As cotas eram mantidas em conta de depósito em nome de seus cotistas junto ao escriturador e o extrato da conta de depósito, representado por número inteiro ou fracionário de cotas, comprovará a propriedade e a quantidade de cotas detidas pelos cotistas, conforme registros do Fundo.

a. Emissão

Na emissão de cotas da Classe deveria ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

Nas cotas da Classe que fossem subscritas e integralizadas a partir da data da 1ª Integralização de cotas, deveria ser utilizado o valor da cota de abertura em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor; caso os recursos entregues pelo investidor fossem disponibilizados a Administradora após as 16h00 (dezesesseis horas), seria utilizado o valor da cota do dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade de recursos.

b. Resgate

Não haveria resgates de cotas, exceto quando do término do prazo de duração ou da liquidação antecipada da Classe aprovada em assembleia geral de cotistas.

Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares de cotas teriam o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para resgate das mesmas e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas.

c. Amortização

O Administrador poderia efetuar amortizações das cotas a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, ao seu exclusivo critério e de acordo com as condições previstas no regulamento, na medida em que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe provenientes de seus investimentos em e/ou desinvestimento nos ativos ou ativos alvo fossem suficientes para pagar o montante de todas as exigibilidades e reservas do Fundo.

As cotas eram amortizadas proporcionalmente ao montante que o valor de cada cota representa relativamente ao patrimônio líquido, sempre que houvesse desinvestimentos ou qualquer pagamento relativo aos ativos integrantes do patrimônio do Fundo, no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento pelo Fundo.

Durante o período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 houve amortizações de cotas no montante de R\$ 123.879, pagos no dia 9 de dezembro de 2025 mediante a entrega de cotas do SAPI11, e de R\$ 10.594, pago em 10 de dezembro de 2025 em valor financeiro, dos quais R\$ 7.446 liquidados aos cotistas e R\$ 3.148 referentes a imposto de renda.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

9. Patrimônio líquido

Em 09 de dezembro de 2025 (data anterior ao encerramento das atividades do fundo), o patrimônio líquido da Classe estava dividido pela quantidade de cotas integralizadas, cujo valor patrimonial unitário estava sendo demonstrado da seguinte forma.

| | <u>09/12/2025</u> |
|------------------------------------|-------------------|
| Patrimônio Líquido | 10.597 |
| Quantidade de cotas integralizadas | <u>15.486.840</u> |
| Valor patrimonial das cotas | <u>0,68</u> |

A primeira emissão da oferta pública de cotas no total de R\$ 318.319 com valor unitário de R\$ 100 (cem reais), totalizando 3.180.207 cotas, foi totalmente subscrita e integralizada, sendo iniciada em 27 de junho de 2019 e encerrada em 2 de agosto de 2019. Quando da subscrição e integralização das cotas da primeira emissão, foi devido pelo investidor o pagamento da taxa de distribuição primária, equivalente a um percentual fixo de 2% (dois por cento) sobre o valor da cota da primeira emissão, ou seja, R\$ 2,00 (dois reais), a qual não integrava o preço de integralização da cota da primeira emissão e não compõe o cálculo do valor mínimo de investimento e do valor máximo de investimento, resultando o total de integralização de cotas no valor de R\$ 324.381.

Conforme fato relevante do dia 11 de outubro de 2024, foi aprovado, nos termos do Ato do Administrador publicado em 03 de outubro de 2024, o desdobramento das Cotas do Fundo, segundo a razão de 01:10 (um para dez), a realizar-se no fechamento dos mercados de 16 de outubro de 2024 (“Data Base” e “Desdobramento”, respectivamente), de forma que: (i) para cada cota atual de emissão da Classe efetivamente detida, conforme respectiva posição de custódia, no fechamento dos mercados da Data Base seria atribuída ao respectivo titular, 9 (nove) novas cotas, totalizando 10 (dez) cotas, conferindo ao seu titular os mesmos direitos das cotas previamente existentes; (i) O Administrador esclarecia que previamente ao Desdobramento, a Classe possuía 1.548.684 (um milhão, quinhentas e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro) cotas, de modo que, após o Desdobramento, passaria a possuir 15.486.840 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentas e quarenta) cotas no total; (ii) as cotas passarão a ser negociadas na forma desdobrada a partir da abertura dos mercados no dia 17 de outubro de 2024, sendo certo que as cotas decorrentes do Desdobramento seriam creditadas aos respectivos titulares até o dia 21 de outubro de 2024.

No período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025, a Classe não incorreu em gastos com colocação de cotas.

A rentabilidade acumulada, valor da cota e patrimônio líquido médio do período está assim representadas:

| <u>Período</u> | <u>Patrimônio líquido médio</u> | <u>Valor da cota</u> | <u>% Rentabilidade</u> |
|---|---------------------------------|----------------------|------------------------|
| Período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 | 148.737 | 0,68 | (92,82) (*) |

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

(*) Houve diminuição significativa na rentabilidade final da Classe em decorrência de amortização de cotas no montante de R\$ 123.879 realizada em 9 de dezembro de 2025.

10. Política de distribuição de resultados

Os rendimentos auferidos pela Classe dependia do resultado obtido em razão de suas atividades.

A Administração distribuía, no mínimo, 95% dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, conforme o previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e no Ofício CVM/SIN/SNC/Nº1/2014, consubstanciado em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, distribuídos aos cotistas, semestralmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que, eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela assembleia de geral ordinária de cotistas.

O saldo de rendimentos a distribuir foi calculado como segue:

| Rendimentos distribuídos e a distribuir | 10/12/2025 |
|--|-------------------|
| Resultado líquido do exercício | 3.201 |
| Resultado com cotas | 16.763 |
| Resultado com CRI | (3.102) |
| Resultado com LFT | (660) |
| Outras despesas | 137 |
| Lucro base caixa - art. 1, p.u., da lei 8.668/93 (ofício CVM 01/2014) | 16.339 |
| Rendimentos apropriados/declarados | 16.339 |
| Rendimentos declarados de exercícios anteriores | 1.394 |
| Rendimentos líquidos pagos no exercício | 17.733 |

% do resultado exercício distribuído/pendente a distribuir (considerando a base de cálculo apurada nos termos da lei 8.668/93)

108,51%

Para arcar com despesas extraordinárias, se houver, poderá ser constituída uma Retenção de Lucro, oriunda da Reserva de Lucro. O valor da retenção de lucro que venha a ser constituída será correspondente a até 5% do total do rendimento semestral apurado pelo caixa do Fundo.

11. Serviços de gestão, controladoria e custódia

A gestão da carteira cabia à Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda., qualificada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em estrita observância, quando aplicável, às orientações do Comitê de Investimento e/ou da assembleia geral de cotistas, como Gestora.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

A prestação dos serviços de custódia, tesouraria, controladoria, liquidação e escrituração das cotas, era realizados pela Administradora.

Os títulos públicos encontravam-se custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC. Os títulos privados estavam custodiados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. As cotas de fundos de investimento estavam custodiadas nos próprios Administradores e/ou na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

No período findo de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025, a Classe registrou despesa de taxa de gestão conforme demonstrado a seguir:

| Descrição | 01/01/2025 a 10/12/2025 |
|-----------------------------|--------------------------------|
| Despesas com taxa de gestão | 865 |
| | 865 |

12. Remuneração da administração

Taxa Global - no âmbito da Classe, pela prestação dos serviços de administração, gestão, e escrituração das Cotas, foi devida pela Classe aos Prestadores de Serviços Essenciais à taxa global ("Taxa Global") equivalente a 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o valor de mercado da Classe, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das Cotas divulgada pela B3 no mês anterior ao do pagamento da remuneração. A Taxa Global corresponde aos valores devidos pela Classe a título de remuneração devida ao Administrador ("Taxa de Administração") e ao Gestor ("Taxa de Gestão"), conjuntamente.

A segregação da taxa global entre os prestadores de serviços essenciais e distribuidores está disponível aos Cotistas no Website do Gestor, conforme link: <https://www.santanderassetmanagement.com.br/conteudos/relatorio-detransparencia>

Independentemente do percentual indicado no item acima, a Taxa Global representará uma remuneração mínima mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo certo que o referido valor mínimo mensal será atualizado anualmente, a partir da data de início das atividades da Classe, pela variação positiva do IPCA.

A Taxa Global será calculada sobre o valor de mercado da Classe no último dia do mês imediatamente anterior ao mês de seu pagamento e será provisionada por Dia Útil, mediante divisão da taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, bem como apropriada e paga mensalmente aos Prestadores de Serviços Essenciais, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Até 26 de junho de 2025 - pela prestação dos serviços de administração do Fundo, incluindo os serviços de administração propriamente dita, os serviços de custódia, com exceção dos serviços de auditoria independente, de distribuição de cotas e de formador de mercado (este último, quando contratado), a Classe pagava uma remuneração equivalente a 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas da Classe divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no mês anterior ao do pagamento da remuneração, observado o valor mínimo mensal de R\$ 20 mensais, sendo certo que o referido valor mínimo mensal era atualizado anualmente, a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do IPCA ("taxa de administração").

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

A taxa de administração era provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e era paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua apuração. Para fins do cálculo da taxa de administração, no período em que ainda não se tinha o valor de mercado das cotas, utilizava-se o valor do patrimônio líquido do Fundo.

Tendo em vista que a Classe tem natureza de classe fechada, a cada emissão de Cotas, poderá ser cobrada dos subscritores das Cotas, a exclusivo critério do Gestor, uma taxa máxima de distribuição (“Taxa Máxima de Distribuição”), incidente sobre as Cotas objeto das respectivas Ofertas de distribuição, conforme determinado em cada nova emissão de Cotas.

No período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025, a Classe registrou despesa de taxa de administração no montante de R\$ 347.

13. Tributação

A Lei nº 9.779/99 estabelece que os Fundos de investimento imobiliário sejam isentos de tributação sobre a sua receita operacional, desde que:

(i) distribuam, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e

(ii) apliquem recursos em empreendimentos imobiliários que não tenham como construtor, incorporador ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das cotas. Ainda de acordo com a Lei nº 9.779/99, os dividendos distribuídos aos cotistas, quando distribuídos, e os ganhos de capital auferidos são tributados na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento).

Não obstante, de acordo com o Artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei nº 11.033/04, ficam isentos do IR na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pela Classe cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

O referido benefício fiscal:

(i) será concedido somente nos casos em que a Classe possua, no mínimo, 50 (cinquenta) cotistas e;

(ii) não será concedido à cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

O Fundo, conforme legislação em vigor era isento de impostos, inclusive de impostos de renda, que só incidia sobre as receitas de aplicações financeiras de acordo com o artigo 28 da Instrução Normativa RFB 1.022 de 5 de abril de 2010, parcialmente compensáveis quando da distribuição de rendimentos aos cotistas, que estavam sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF à alíquota de 20%.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

De acordo com o artigo 32º da referida Instrução Normativa, os rendimentos distribuídos pelos Fundos de investimento imobiliários, cujas eram admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado ficavam isentos de imposto de renda recolhidos na fonte e declaração de ajuste anual das pessoas físicas, limitadas pelos dispositivos da legislação em vigor.

Conforme artigo. 36, 37 e 40 da Instrução Normativa 1585, de 31 de agosto de 2015, os rendimentos e ganhos contabilizados nas carteiras dos Fundos de investimento imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável de natureza não imobiliária, sujeitavam-se às incidências do imposto sobre a renda na fonte de acordo com as mesmas normas previstas para as aplicações financeiras das pessoas jurídicas.

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliários por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitavam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

Ficam isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliários cujas cotas eram admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

14. Principais encargos debitados no Fundo

Os encargos debitados a Classe e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio mensal apresentado no exercício, estão apresentados da seguinte maneira:

| Descrição | 01/01/2025 a 10/12/2025 | |
|---|-------------------------|--------------|
| | Valores | % S/PL Médio |
| Despesa de taxa de administração (*) | 347 | 0,23 |
| Despesas com taxa de gestão (*) | 865 | 0,58 |
| Demais receitas/(despesas) operacionais | 336 | 0,23 |
| Auditoria e custódia | 110 | 0,07 |
| Total | 1.658 | 1,11 |

15. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas a Classe estava disponível na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

16. Alterações estatutárias

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 2 de maio de 2025 foi deliberada por meio deste instrumento, declara que a Assembleia Geral Ordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 02 de maio de 2025, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e previsto pelo artigo da 10.10.3 do Regulamento do Fundo ("Consulta Formal") não foi instalada em razão do não recebimento de votos para deliberar sobre as contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Ceacis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

Conforme Assembleia Geral Ordinária realizado no dia 9 de junho de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações (i) deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Conforme Instrumento Particular em 26 de junho de 2025, os Prestadores de Serviços Essenciais, resolvem: 1) Aprovar a nova versão do Regulamento, nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante do Anexo I deste Instrumento de Deliberação Conjunta, de modo a adequá-lo plenamente às disposições aplicáveis da Resolução CVM 175, bem como a promover a uniformização do inteiro teor do Regulamento ao novo padrão da Administradora, visando ao melhor atendimento às disposições legais e regulatórias aplicáveis, de forma a: (a) incluir nova estrutura de classe de cotas do Fundo, a fim de atender às alterações regulatórias promovidas pela Resolução CVM 175, a alteração do Regulamento realizada por meio do presente instrumento visa a instituir a criação de uma classe única de cotas ("Classe"). Não haverá qualquer alteração dos direitos ou das obrigações dos cotistas em relação às cotas de suas respectivas titularidades tratando-se de adaptação formal para atendimento à estrutura de classes e subclasses prevista na Resolução CVM 175; (b) alterar o regime de responsabilidade do Fundo para estabelecer a limitação da responsabilidade dos cotistas ao valor das suas cotas. Assim, no caso de patrimônio líquido negativo do Fundo, que passará a ser apurado no nível da Classe, nos termos da Resolução CVM 175, a responsabilidade dos cotistas estará limitada ao valor por eles subscrito, sem que sejam obrigados a aportar recursos adicionais para cobrir eventual situação de insolvência da Classe; e (c) alterar a denominação do Fundo para "SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA" e a nova Classe será denominada "CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA ". Promover demais alterações de formato e redação do Regulamento, que não modifiquem substancialmente a política de investimento ou as condições comerciais do Fundo previamente contratadas pelos cotistas; e 3) Consolidar o Regulamento para todos os fins, em linha com o disposto no item I, o qual passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM, conforme conteúdo constantes do Anexo I do presente Instrumento de Deliberação Conjunta.

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 30 de setembro de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações (i) a dissolução e liquidação do Fundo, mediante a prévia alienação da totalidade dos ativos do Fundo, para o Santander Papéis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 51.646.298/0001-42, administrado e gerido pela Administradora e pela Gestora respectivamente ("SAPI11"), pelo valor que tais ativos estiverem contabilizados no patrimônio do Fundo no momento da respectiva alienação. Para fins da referida alienação, o Fundo realizará a subscrição e integralização de cotas de emissão do SAPI11, emitidas a valor patrimonial, mediante o pagamento em moeda corrente nacional e/ou a compensação dos créditos que o Fundo deterá contra o SAPI11 em decorrência da alienação de tais ativos. Dessa forma, a liquidação do Fundo dar-se-á mediante a entrega, aos Cotistas, das cotas de emissão do SAPI11 e/ou caixa integrante de seu patrimônio, após o pagamento de todas as despesas do Fundo ("Operação").

Conforme Instrumento Particular em 25 de agosto de 2025, os Prestadores de Serviços Essenciais, resolve rerratificar a redação do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta datado de 26 de junho de 2025, mediante a inclusão do novo item 6.5 ao anexo descritivo da classe única do Fundo, conforme descrito no r , de forma a esclarecer que não haverá cobrança de taxa de custódia no âmbito do Fundo, segregando a estrutura de remuneração dos prestadores de serviço do Fundo, nos termos da RCVM 175.

Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (data da liquidação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

Conforme o Fato Relevante realizado em 3 de dezembro de 2025 em continuidade ao quanto aprovado no Termo de Apuração e Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo divulgado em 30 de setembro de 2025, e na sequência das informações divulgadas no Fato Relevante de 07 de outubro de 2025 e no Fato Relevante de 17 de outubro de 2025, em conclusão ao processo de reorganização do Fundo, ocorreu a alienação da totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo para o Santander Papéis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 51.646.298/0001-42, administrado e gerido pela Administradora e pela Gestora respectivamente (“SAPI11”), com utilização, pelo Fundo, dos créditos decorrentes da alienação para a subscrição e integralização de cotas de emissão do SAPI11 mediante compensação desses créditos.

Dessa forma, o Fundo foi liquidado e para cada cota do Fundo detida pelos cotistas, foram entregues, (i) em 08 de dezembro de 2025, os recibos de cotas de emissão do SAPI11, (ii) em 09 de dezembro de 2025, a conversão dos recibos com entrega das cotas de emissão do SAPI11; e (iii) em 10 de dezembro de 2025, o valor em moeda corrente nacional; perfazendo, no total, o montante de R\$ 8,68306260 sendo: (a) R\$ 7,99897159 em cotas de emissão do SAPI11, com base no valor de mercado de tais cotas no fechamento de 02 de dezembro de 2025, correspondente a um fator de proporção de 0,9120834205 cotas de emissão do SAPI11 por cota do Fundo, e (b) R\$ 0,68409101 em moeda corrente nacional. Abaixo a tabela demonstra a composição do valor total a ser amortizado:

| Liquidação SADI11 – Amortização por Liquidação integral de cotas | | |
|---|------------------------|--------------------|
| Descrição | Por cota SADI11 | Total (R\$) |
| Valor total (i + ii) (R\$) | 8,6830626 | 134.473,20 |
| i) Cotas do SAPI11 (R\$) | 7,99897159 | 123.878,79 |
| ii) Valor Financeiro (R\$) | 0,68409101 | 10.594,41 |

Os valores pagos aos cotistas do Fundo a título de resgate decorrente da liquidação do Fundo estão sujeitos à alíquota de 20% (vinte por cento) do imposto sobre a renda retido na fonte, a qual deve ser aplicada sobre a diferença positiva entre o valor a ser pago pelo Fundo a título de resgate (incluindo o valor em cotas do SAPI11) e o custo de aquisição do cotista, nos termos da legislação tributária em vigor.

17. Demandas judiciais

Não havia registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Outras informações

Informamos que a Administradora não contratou, nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, responsável pelo exame das demonstrações financeiras exceto pelos serviços de auditoria externa.

**Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário -
Responsabilidade Limitada**

(Anteriormente denominado Santander Papéis Imobiliários CDI Fundo de Investimento Imobiliário)

CNPJ: 32.903.521/0001-45

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19)

**Notas explicativas às demonstrações financeiras no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2025
(data da liquidação do Fundo)**

(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

19. Eventos subsequentes

Até a data da aprovação das demonstrações financeiras pela Administradora do Fundo, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação nas demonstrações financeiras.

* * *

Diego Santos Almeida
Contador CRC Nº 1SP 316054/O-4

Angela Amodeo
Diretora Executiva